

LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

ANEXO (XX) – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações

- 1.1 Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada exercida dentro dos limites do estabelecimento, com finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local de forma ostensiva, preventiva e repressiva.

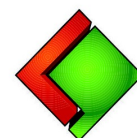
1º TIPO DE POSTO	
1.2	Posto de vigilância patrimonial armada, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas, sem rendição de almoço e jantar, hora intervalar indenizada.
Quantidade de Posto: 3	Total de Vigilantes: 06
2º TIPO DE POSTO	
1.3	Posto de vigilância patrimonial armada no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingo, sem rendição de almoço e jantar, hora intervalar indenizada.
Quantidade de Posto: 3	Total de Vigilantes: 06

- 1.2 Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada de vigilância para a segurança física e patrimonial da área de 20 hectares, possuindo amplas instalações (19.842m²), com um público diário de aproximadamente de 4.000 pessoas, entre alunos e responsáveis, estagiários, servidores, colaboradores e visitantes. Estes serviços são imprescindíveis para resguardar a segurança no ambiente escolar visando proporcionar tranquilidade na relação ensino/aprendizagem. A demanda se origina do fato da instituição não possuir, no seu quadro, recursos humanos necessários à execução dos serviços de segurança da Comunidade Liberato.

2. Áreas de atuação e Horas de Trabalho

2.1 Áreas de Atuação:

- 2.1.1 Local: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, situada na Rua Inconfidentes nº 395, Bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo/RS.



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

2.1.2 Postos de Trabalho: serviços a serem executados na Guarita 01 Entrada Principal com 01 (um) vigilante, Guarita nº 02 (frente ao curso Automotivo) com 01 (um) vigilante e 01 (um) vigilante fazendo a ronda no pátio. O rodízio dos postos deverá ser realizado no máximo a cada 01 hora, fazendo a fiscalização simultaneamente entre os prédios, pátio interno e os estacionamentos com o uso de rádios transceptores.

2.2 Horas Dias de Trabalho:

2.2.1 Diurno - 03 postos de vigilantes armados, das 08h00hrs às 20:00hrs de segunda à domingo;

2.2.2 Noturno - 03 postos de vigilantes armados, das 20:00hrs as 08:00hrs de segunda à domingo;

Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) da escala em efetivo serviço, sujeito a glosas na fatura e demais penalidades legais.

3. Obrigações da CONTRATANTE:

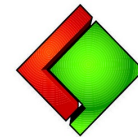
3.1. Facilitar aos funcionários do CONTRATADO a liberação do acesso às áreas onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente identificados com crachá, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as normas da CONTRATANTE;

3.2 A CONTRATANTE terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços e a verificação das documentações trabalhista, fiscais e tributárias, diretamente ou por intermédio do Fiscal do Contrato.

3.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. O inadimplemento não sanado no prazo estipulado, poderá ocorrer as imputações das sanções cabíveis.

4. Obrigações da CONTRATADA:

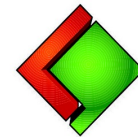
4.1. É facultativa a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declarar por escrito que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos, administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, dirimindo quaisquer dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais. A empresa vencedora do certame deverá apresentar um plano de vigilância para as áreas de atuação;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

- 4.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos de trabalho, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto de trabalho conforme estabelecido;
- 4.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.** Efetuar os serviços de vigilância ativa, através de vigilantes profissionalmente capacitados, nos locais indicados, seguindo as especificações de número de postos e quantidades de horas. Fica a CONTRATADA obrigada a manter os serviços prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 4.5.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;
- 4.6.** Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, através do registro eletrônico do ponto, bem como as ocorrências havidas, repassando cópia dos registros de frequência dos mesmos, através do Livro de Ocorrências, mantido junto à Guarita Principal nº 01;
- 4.7.** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE;
- 4.8.** Modificar, a critério da CONTRATANTE, os horários dos turnos de trabalho, de forma permanente ou temporária, sem que haja alteração da carga horária;
- 4.9.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, tais como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, benefícios, indenizações, seguro contra acidentes, concessão de férias no prazo legal, entre outros, devidamente amparados na convenção coletiva de trabalho vigente;
- 4.10.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do contratado para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.11.** Encaminhar com antecedência mínima de 30 dias, a escala de férias dos profissionais à CONTRATANTE;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.12. Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados antes do início da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos que comprovem a capacidade profissional, identidade, idoneidade e atestado de antecedentes civil, criminal e admissional dos empregados que vier a utilizar para execução dos serviços. Os vigilantes somente estão aptos a iniciar os serviços laborais após a validação dos documentos pela CONTRATANTE;

4.13. Manter cadastro do grupo de reservas, com número suficiente de efetivos dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços;

4.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

4.15. Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade na CONTRATANTE;

4.16. Fazer com que o vigilante assuma diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.17. Manter os vigilantes no posto de trabalho, para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados. É expressamente proibido deixar o posto sem guarnição;

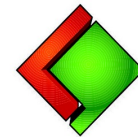
4.18. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, além de outras de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.19. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

4.20. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

4.20.1 A Contratante imputará a obrigação de indenização quando comprovado os prejuízos sofridos em decorrência da ausência de vigilância;

4.21. Indicar e manter responsável técnico, domiciliado dentro do perímetro da Grande Porto Alegre que responda pela CONTRATADA, para contatos, sem ônus para a CONTRATANTE, com a finalidade de resolver eventuais problemas relacionados a todos os serviços contratados e visando a execução do contrato;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.22. Prover os profissionais com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança de trabalho;

4.23. Implantar o plano de trabalho e nomear o Líder do posto. O líder do posto fará a supervisão permanente dos serviços, em paralelo a prestação de serviço de vigilância, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços do grupo de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências da contratante, bem como distribuir o grupo nas guaritas de forma compatível com a perfeita execução dos serviços;

4.24. Fica expressamente proibido a utilização de rodízios de vigilantes, a escala é permanente;

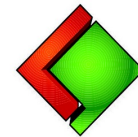
4.25. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.º: 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e capacitados para o exercício da profissão.

4.26. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço de vigilância deverão estar em pleno funcionamento, como: armamento e munição adequados, cinto baaleiro, cassete, equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas. Os equipamentos danificados deverão ser substituídos no prazo de 24 horas;

4.27. Manter atualizada a documentação exigida, mediante a entrega a Contratante, mensalmente, sob os termos da Instrução Normativa CAGE número 05/2023 de 25 de maio de 2023 e outras normativas vigentes, sob pena de suspensão de pagamento da fatura. A contratação de trabalho firmada com os vigilantes deve cumprir com o regramento da convenção coletiva de trabalho vigente, homologada na cidade de Novo Hamburgo;

4.28. Consoante dispõe o art. 7º da Lei nº 10.826, de 22/12/2003, as armas de fogo utilizadas pelos vigilantes deverão pertencer a esta, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade e a guarda, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, sendo o certificado de registro a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

4.29 Manter em dia as suas expensas, apólice de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todo o seu pessoal, qualquer que seja sua categoria ou atividade, cobrindo particularmente, direta ou indiretamente, vinculada ao objeto deste contrato, apresentando a Contratante, sempre que solicitadas;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.30 Apresentar planilha informativa dos dias e horários de prestação de serviços dos vigilantes, com o nome, número do CPF e número do telefone;

4.31 Disponibilizar aos seus empregados armários individuais com chave nos modelos e locais designados pela CONTRATANTE;

4.32 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

4.33 A Contratada deve restringir o uso de telefone móvel durante a vigilância para uso particular, visando a integridade da segurança pessoal e institucional;

4.34 A CONTRATADA deverá assegurar que todo o pessoal empregado na execução contratual comprove não possuir antecedentes criminais registrados, consoante artigo 16, inciso VI, da Lei Federal nº 7.102 de 1983 e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.34.1. Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);

4.34.2. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE);

4.34.3. Alvará de Folha Corrida (TJ/RS);

4.34.4. Certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º Grau (TJ/RS);

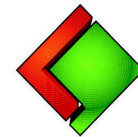
4.34.5. Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJ/RS);

4.34.6. Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4); 5.5.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).

4.35 Treinar e capacitar periodicamente seus Vigilantes no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água e energia e da geração de resíduos durante a prestação dos serviços;

4.36 O pagamento de auxílios, vales alimentação e transporte aos empregados da CONTRATADA alocados nesta contratação deverá ser efetuado em parcela mensal única e antecipada, até o último dia do mês anterior ao da prestação dos serviços, de forma a garantir que os empregados tenham condições adequadas de deslocamento e de alimentação intrajornada para a prestação dos serviços ao longo do mês que se iniciará, bem como de forma a garantir que a CONTRATANTE possa manter controle integrado, prático e ágil da documentação comprobatória de quitação das obrigações trabalhistas da CONTRATADA perante seus funcionários;

4.37 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, excetuadas as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5. Descritivo das atividades profissionais:

5.1. O horário da prestação de serviços será determinado pelo CONTRATANTE na jornada de 12 horas e 36 horas ininterruptas de descanso, podendo ser alterado, vistos os requisitos da Lei;

5.2. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados com crachá, munidos de equipamentos necessários ao trabalho, instruídos e treinados para o desempenho de suas funções, de acordo com a legislação vigente, para executar as seguintes atividades:

5.2.1. Ronda diurna e noturna nas dependências das áreas de atuação acima referidas e suas respectivas áreas adjacentes, verificando as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão corretamente fechadas, examinando se as instalações elétricas e hidráulicas apresentam funcionamento normal, ligar e desligar o sistema de iluminação, das instalações envolvidas, e efetuando os devidos registros em relatórios específicos, a serem enviados ao Coordenador de Infraestrutura da CONTRATANTE, com vistas a evitar incêndios, vazamentos, furtos, roubos ou outros danos;

5.2.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações de seu posto de trabalho, adotando as medidas de segurança cabíveis, conforme orientações da Contratante;

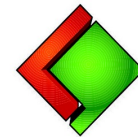
5.2.3. Controle da movimentação de pessoal, veículos e carga e descarga de material, abrir e fechar portões de acesso, conforme orientações da Contratante;

5.2.3.1 Quando da instalação das cancelas automáticas no acesso da Guarita 01, o vigilante deve abrir a cancela no manual para os servidores com problemas no acionamento automático;

5.2.4. Vistoria de veículos, registrando placas, condutor, procedência e destino, identificando o material que é transportado e as pessoas que o acompanham, verificando credenciais de ingresso e vistos de saída dos responsáveis credenciados pela Contratante, conforme orientações determinadas pela Contratante;

5.2.5. Vistoria de volumes dos usuários das áreas de atuação, registrando o nome do portador e se possui autorização, tanto para ingresso quanto para o traslado e retirada de materiais e equipamentos, conforme orientações da Contratante;

5.2.6. Comunicação ao Coordenador da Infraestrutura da Contratante competente das ocorrências, qualquer anormalidade verificada de ordem funcional, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

5.2.7. Registro eletrônico de passagens pelo posto de controle, para comprovação da execução do serviço de ronda, conforme orientação da CONTRATANTE;

5.2.8. Detenção, quando necessário, de qualquer infrator, registrando a ocorrência e encaminhando-o à autoridade competente, bem como apreensão do material, se for o caso, o qual será imediatamente entregue ao Coordenador da Infraestrutura da CONTRATANTE;

5.2.9. Auxílio no acesso de portadores de necessidades especiais, quando necessário, facilitando-lhes a entrada e saída, inclusive embarque e desembarque nos veículos, salvo se dispensados pelo próprio usuário;

5.2.10. Proibir o ingresso de vendedores e assemelhados às instalações da CONTRATANTE, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados;

5.2.11. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros.

5.2.12. Os vigilantes poderão ser solicitados para atuar nos serviços de identificação de usuários em portarias e estacionamentos, segundo critérios da administração, nos serviços de orientação, monitoramento e controle do estacionamento dos servidores, visitantes, bem como, orientar o preenchimento das vagas disponíveis nos estacionamentos existentes nos pátios, anotando dados como horários de saídas e entradas, placas, etc., em planilhas próprias, fornecidas pela Fundação Liberato.

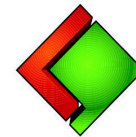
5.2.13. Os vigilantes deverão realizar em tempo real, rondas internas nos prédios e externas no pátio e estacionamentos, nos locais de prestação de serviços, marcando periodicamente em relógio-vigia, em ponto a ser determinado pela CONTRATANTE, em todos os postos (12 horas), noturnos e diurnos, e nos postos (24 horas) dos sábados, domingos e feriados, bem como, nos demais horários sempre que solicitado.

5.2.14. Os vigilantes deverão, quando necessário, realizar a interdição de áreas potencialmente perigosas, que possam causar danos pessoais e materiais;

5.2.15. Os vigilantes deverão fiscalizar, organizar e orientar o estacionamento interno e externo;

5.2.16. Os vigilantes deverão exercer o controle e proteção permanente, adotar as providências cabíveis e evitar roubos, incêndio e danos nos prédios e materiais;

5.2.17. O vigilante locado na Guarita Principal nº 01, deverá realizar o videomonitoramento em tempo real, devendo informar ao coordenador de infraestrutura os equipamentos que apresentam inatividade e registrar os fatos que comprovem a insegurança patrimonial e física das pessoas que circulam das dependências da instituição.



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

5.2.18 A Contratada deve fixar no posto, em local visível, o número de telefone da delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

5.2.19 A Contratada deve colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.19.1 Quando ocorrer algum tipo de sinistro, o vigilante, se possível, deverá identificar o agente causador desse e relatar no livro para possível informação do sinistrado. Se constatado que o fato foi provocado de forma intencional e delituosa, sendo inerente à função, acionar autoridade policial quando necessário.

5.2.20 Utilizar as armas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da instituição, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5.2.21 Os vigilantes devem repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

6. Especificações dos serviços, atividades e exigências para contratação dos profissionais:

6.1. Vigilante

6.1.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

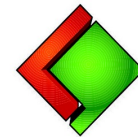
6.1.2. Certificado Nominal de Conclusão de Curso de Formação de Vigilantes, expedido pela entidade responsável, conforme artigo 29 do Decreto Estadual nº 32.162 de 1986;

6.1.3 Carteira Nacional de Vigilante, observados os termos da Lei Federal nº 7.102 de 1983 e da Portaria DG/DPF nº 3.233 de 2012;

6.1.4 Curso de reciclagem, concluído no máximo há 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços,

6.1.5 Enquadrar-se nas disposições do art. 109 da Portaria nº 387/2006 DG/DPF, de 28/08/2006, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação da documentação comprobatória;

6.1.6 Atestado médico, autenticado, dando aprovação em exames de aptidão física, mental e psicotécnico;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

6.1.7 Os documentos deverão ser expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

7. Competências e responsabilidade da fiscalização da Contratante:

7.1. O contratante indicará o fiscal do contrato que realizará o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

7.2. Sempre que fizer necessário, a contratada realizará solicitações de esclarecimentos junto a contratante;

7.3. A prestação de serviço deverá ser executada mediante as normas e especificações descritas neste Edital e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, com amparo na cidade de Novo Hamburgo;

7.4. Mensalmente será realizada reunião junto a contratada para verificar pendências e resolver problemas que se possam configurar durante a prestação do serviço;

7.5 A contratada após minuciosa verificação documental e verificação da plena prestação do serviço mensal, através do gestor do contrato, atestará a liquidação da fatura para programação do pagamento.

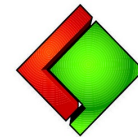
8. Equipamentos e Armamento:

8.1 Equipamento:

8.1.1. Cinco (4) rádios transceptores (com sistema de comunicação adequado a área de cobertura de atuação do serviço). Um (01) equipamento será disponibilizado para o setor do SAE.

8.1.1.1. Os rádios de comunicação devem apresentar as seguintes especificações aproximadas:

- a) 16 Canais
- b) Faixa de frequência UHF (438-470 MHz) e VHF (136-174 MHz)
- c) 4-5 W de potência de saída
- d) Programação via software
- e) Bateria de Li-ion 2000mAh
- f) Carregador de mesa individual bi-volt



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

g) Itens inclusos: 1 Rádio, 1 bateria, 1 carregador, 1 clip de cinto

h) Acessórios opcionais: Estojo em couro, fones, baterias e clip de cinto

i) Carregador bi-volt

8.1.2. Quatro (3) cassetetes, tipo/modelo PR 24, por posto;

8.1.3. Quatro (3) lanternas Laser 6 W, todos com Baterias reservas e carregadores por posto e duas (2) lanternas de sinalização;

8.1.4. Manter o equipamento de rádio ou sistema celular, para contato direto do posto de serviço com a base para apoio operacional da CONTRATADA, 24 horas por dia;

8.1.5 Quatro (3) coletes balísticos com a respectiva capa para cada vigilante, com prazo de validade no mínimo de 05 (cinco) anos;

8.1.6. Relógio Vigia;

8.1.7. Ponto Eletrônico, para controle da assiduidade;

8.1.8. Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, fazendo de imediato a substituição dos que sofrerem danos ou apresentarem problemas no funcionamento;

8.1.9 As munições deverão ser de procedência do fabricante, não sendo permitido, em hipóteses alguma, o uso de munições recarregadas.

8.2. Armamento:

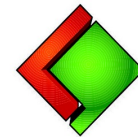
8.2.1. Três Revólveres calibre 38, todos com Munição reserva, para serem utilizados nos postos de vigilância armada;

8.2.2. Revisar as armas a cada 6 (seis) meses, apresentar certificado;

8.2.3. Substituir a munição manuseada por nova a cada 6 (seis) meses e as demais, que permanecerem devidamente acondicionadas, deverão ser substituídas dentro de 12 (doze) meses;

8.2.4. Apresentar cronograma de reciclagem da prática de tiro em todas as modalidades, contemplando a necessidade de treinamento durante a vigência do contrato de todos os empregados alocados aos serviços, devendo esse cronograma ser atualizado toda vez que houver substituição de profissionais;

8.2.5. Fornecer cópia autenticada do certificado de propriedade das armas utilizadas nos postos e respectiva autorização de porte e uso;



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

8.2.6 Após as manutenções das armas, deverá ser emitido laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas mantenidas, bem como as eventuais substituições de peças que se disserem necessárias.

9. Uniformes:

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer a cada vigilante o uniforme abaixo descrito, adequado à estação climática, aprovado pelo DPF e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, não podendo repassar os custos destes a seus empregados;

9.2. Deverão ser distribuídos e substituídos uniformes a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver necessidade;

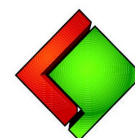
9.3. A CONTRATADA deve informar por escrito a efetiva substituição e o recebimento do uniforme pelo vigilante, em planilha específica;

9.4. Uniforme masculino:

- * Calça (no mínimo três peças);
- * Camisa (no mínimo quatro peças);
- * Gravata;
- * Sapato em couro, com solado de borracha (dois pares);
- * Meias (no mínimo três pares);
- * Cinto de guarnição (em nylon);
- * Coldre de saque rápido, compatível com o número de armas;
- * Japona;
- * Boina, boné ou quepe, preferencialmente com bico de pato (duas peças);
- * Capa de chuva com mangas longas;
- * Botas de borracha (um par);
- * Guarda chuva grande;
- * Crachás com qualificação, nome e foto do usuário.

9.5. Uniforme feminino:

- * Calça (no mínimo três peças);



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

- * Blusa (no mínimo quatro peças);
- * Gravata;
- * Mocassim em couro (dois pares);
- * Meias (no mínimo três pares);
- * Cinto de guarnição (em nylon);
- * Coldre de saque rápido, compatível com o número de armas;
- * Japona;
- * Boina, boné ou quepe, preferencialmente com bico de pato (duas peças);
- * Capa de chuva com mangas longas;
- * Botas de borracha (um par);
- * Guarda chuva grande.
- * Providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme as normas regulamentadoras como por exemplo, a Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3214 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança que são: Coletes balísticos com prazo de validade vigente e armamento em condições de uso, com munição nova (não será permitido o uso de munição recarregada)

10.CRITÉRIOS DE AVALIACAO DOS SERVICOS:

A pontuação atribuída aos itens indicados no formulário de avaliação do nível de serviços prestados deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

FORMULÁRIO DE AVALIACAO MENSAL DE NÍVEL DE SERVICOS

COMPETÊNCIA:

ITEM AVALIADO	PONTUACAO	FATOR DE DESCONTO	TOTAL
PONTUALIDADE			

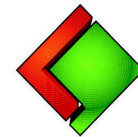


PRODUTIVIDADE			
EXECUÇÃO DAS ROTINAS			
FISCALIZAÇÃO			
CUMPRIMENTO DE PRAZOS			
FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO			
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
TOTAL			
OBSERVAÇÕES:			

- I. Deverá ser atribuído 01(um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II. Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III. Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV. A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

11.PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA (TABELA):

PONTUAÇÃO OBTIDA	FATOR DE DESCONTO DA FATURA	FATOR DE EDSCONTO DA FATURA
------------------	-----------------------------	-----------------------------



11.1 - Percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

12. Considerações gerais:

12.1. Todos os encaminhamentos para os serviços a serem executados entre a fiscalização e a contratada serão transmitidos por escrito, se exigido;

12.2. Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Gestor do contrato, Coordenador de Infraestrutura e Diretoria Administrativa;

12.3 O Contratado deve zelar pela boa convivência entre seus colaboradores e funcionários da Fundação Liberado e orientar aos seus subordinados a não dirigir solicitações de cunho profissional ou pessoal a qualquer pessoa que não faça parte da fiscalização da empresa ou da Contratante;

12.4 O vigilante no exercício da função receberá mensalmente o adicional de periculosidade de 30% e o adicional intervalar.